

Outros

Secretaria de Governança

PROCESSO INTERNO

Processo n.º 27867/2023

ANDRE LUIZ MENDES MONTEIRO WANDELLI - Matrícula n.º 249806/1

Conclusão: Após relatório final expedido pela Comissão Processante, a autoridade julgadora determinou a aplicação da penalidade de suspensão de um dia ao servidor, nos termos do artigo 107, inciso II, combinado com o artigo 108, por infração ao artigo 97, inciso X, todos dispositivos da Lei Complementar 056/92.

Prefeitura de São José dos Campos, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

Autoridade Julgadora: Wilker dos Santos Lopes - Auditor Geral.

PROCESSO INTERNO

Processo n.º 129319/2023

CPF: xxx. 040.938 -xx

Conclusão: Após relatório final expedido pela Comissão Processante, a autoridade julgadora determinou o arquivamento do feito em relação à conduta da servidora.

Prefeitura de São José dos Campos, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

Autoridade Julgadora: Wilker Lopes - Auditor Geral

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras

Penalidade: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Gestão Habitacional e Obras, Eng. José Turano Junior, decide aplicar à TREVISO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ 20.678.914/0001-13, com endereço Avenida Nove de Julho, nº 765, sala 31, Jardim Apolo, na cidade de São José dos Campos/SP, de acordo com o exposto nos autos do Processo Administrativo Interno - PI nº 126569/2024, a penalidade de MULTA DE R\$ 175.925,15 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos) e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR de 6 (seis) meses por irregularidades no adimplemento do Contrato nº 443/2023, com base no artigo 87 e incisos da Lei Federal 8.666/93 e cláusulas nº 8.1.2.1, 8.1.2.2 e 8.1.3.

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

Penalidade: A Prefeitura de São José dos Campos, por meio do Gestor do Programa Atleta Cidadão da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, Sr. José André Bonafé, decide aplicar à empresa AGL COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ n. 76.051.036/0001-66, com endereço na Rodovia BR 116, 22881, Tatuquara, Curitiba - PR, de acordo com o exposto nos autos do Processo Administrativo Interno n. 144.862/2024, a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de 2 (DOIS) ANOS, por irregularidades no adimplemento do Contrato/Autorização de Fornecimento - AF n. 7390/2024, com base no artigo 87 e incisos da Lei Federal n. 8.666/93 e cláusula de "Condições Gerais de Fornecimento" indicadas no verso da referida AF.

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

RESOLUÇÃO Nº 001, de 10 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FUMID

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI - de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 5814/01, de 22/01/2001, alterada pelas Leis Municipais n.º 6.428/03 de 20/11/2003 e n.º 9.752/18, conforme deliberação do Colegiado proferida em 10 de janeiro de 2025;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão permanente e deliberativo, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal n.º 8.842/1993;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa praticar a gestão do FUMID - Fundo Municipal do Idoso, definindo seus critérios de utilização, conforme o inciso XII do artigo 48 da Lei Municipal n.º 6.428/03, acrescido pela Lei Municipal n.º 9.752/18 e o artigo 4º da Lei Municipal n.º 9.793/18.

Considerando que cabe ao CMDPI designar ou constituir a comissão de seleção para processar e julgar os chamamentos públicos para projetos financiados pelo FUMID, conforme determinam o artigo 27, § 1º, e o artigo 2º, inciso X, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Seleção com a atribuição de processar e avaliar os chamamentos públicos, tanto EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/ CMDPI/2024 e EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 002/CMDPI/2024 Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, registradas no CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, visando a celebração e execução de parcerias destinadas à promoção, à proteção e à Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a serem financiadas com recursos do FUMID - Fundo Municipal do Idoso de São José dos Campos. O Município de São José dos Campos, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como a classificação e seleção das propostas, ou, ainda, os casos de dispensa e inexigibilidade de chamamento público do Fundo Municipal do Idoso - FUMID, com a seguinte composição:

- a) Rita Maria Granado
- b) Selma Leite de Carvalho
- c) Maria Sirlei de Oliveira
- d) Emanuelle Cristina da C.P. Aguilera
- f) Thales B. Volponi
- g) Ricardo Arakaki
- h) Rafael Damaceno
- i) Rosangela Aparecida Machado Rosa
- j) Ricardo Nakagawa
- l) Erika Siqueira Santos

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rita Granado Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa

RESOLUÇÃO Nº 002, de 10 de janeiro de 2025. DISPÕE SOBRE A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 5814/01, de 22/01/2001, alterada pelas Leis n.º 6.428/03 de 20/11/2003 e n.º 9.752/18, conforme deliberação do Colegiado proferida em 10 de janeiro de 2025.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa nº 42, de 9 de julho de 2018;

Considerando o art. 9º da Lei Municipal nº 6958, de 22 de dezembro de 2005;RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão Organizadora dos encontros preparatórios e da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Campos, os membros abaixo relacionados:

- Rita Maria Granado
 Maria Sirlei de Oliveira
 Rosangela Aparecida Machado Rosa
 Roseli da Silva Moreira Santos
 Emanuelle Cristina da C.P. Aguilera
 Thales B. Volponi
 Carmem Alessandra M. dos Santos
 José Armando Villela Alves
 Ricardo Arakaki
 Dulcineia Arouca Lopes Nunes
 Vilma Wanderley da S. Bueno
 Ricardo Nakagawa
 Guilherme Souza Luca

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rita Granado Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 003 de 10 janeiro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, alterada pelas leis nº 6428/03 e nº 9752/18.

RESOLVE.

Art. 1º Informa que em reunião ordinária do dia 10 de janeiro de 2024, ocorreu a indicação para o administrativo da gestão de 2024/2026.

1º Secretário: Thales B. Volponi - Representante da Vila de Assistência e Proteção dos Indivíduos.

2ª Secretária: Thaina Cristina dos Santos Xavier Representante da secretaria de Gestão de Habitacional e Obras.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rita Maria Marques Carneiro Granado Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Secretaria de Manutenção da Cidade

Processo nº 106499/2024 - Ressarcimento de valores ao erário

A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Manutenção da Cidade no uso de suas atribuições decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado pela empresa Beta Ambiental Ltda (CNPJ nº24.303.231/0001-32) e a manutenção da cobrança do valor do abastecimento de combustível da frota da Beta Ambiental Ltda em decorrência da execução do contrato nº 272/22, no período de 07/12/2023 a 26/02/2024. Desta decisão não cabe mais recurso.